



PROJETO DE LEI Nº 16/ 2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei trata da autorização de abertura de Crédito Especial no Orçamento em Execução do Município de Cordisburgo.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **RS 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**, destinado a cobrir despesas com rateio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais-CIMCENTRAL:

Órgão:	02.004 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade:	010 – Gabinete do Secretário de Administração e Fazenda
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	0616 – Consórcio Multifinalitário
Ação/atividade:	2.168- Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais- CIMCENTRAL
Elementos:	31717000000 – Rateio pela participação em Consórcio Público 33717000000- Rateio pela participação em Consórcio Público 44717000000- Rateio pela participação em Consórcio Público
Fonte Recurso:	100 – ordinário

Art. 3º - Como recurso à abertura de crédito especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo único – Dotação a ser anulada:

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: juridico@cordisburgo.mg.gov.br

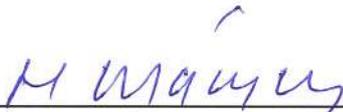
02.04.010-4.122.0021.2021-3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA FÍSICA
RS 6.050,00

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações descritas no art. 2º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, para a inclusão da Ação “2.168- *Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais- CIMCENTRAL*” e o Programa “0616- *Consórcio Multifinalitário*”, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 21 de setembro de 2021.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM

Ilmo. Sr. Presidente;

Ilmo. Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que ***“Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito especial no orçamento em execução do município de cordisburgo”***.

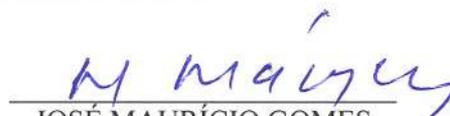
No exercício de 2014 foi constituído o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais- CIMCENTRAL, com personalidade jurídica de direito público. Salienta-se que o consórcio foi criado com o fim multifinalitário, com o objetivo de realizar a gestão de serviços de iluminação pública, saneamento, resíduos sólidos, melhorias do Meio Ambiente, desenvolvimento econômico e outras diversas searas.

Todavia, após a constituição do referido Consórcio, os Municípios consorciados reuniram-se formalmente e deliberaram pelo adiamento do início das atividades. Hodiernamente, tendo em vista as extremas necessidades de solucionar problemas, principalmente de resíduos sólidos e iluminação pública, os consorciados deliberaram pelo início das ações com o objetivo de buscar soluções e alternativas eficazes aos Municípios.

Por isso, o presente projeto tem o escopo de abrir crédito especial para cobrir as obrigações de rateio inerente ao Município. Ademais, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Federal n. 4.320/1964.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo, 21 de setembro de 2021.



JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Ney Geraldo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

Recebido em 23/09/2021
